

Bradescor Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ nº 43.338.235/0001-09 – NIRE 35.209.192.053

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 50ª Alteração - 27.12.2024

Pelo presente Instrumento Particular, **Bradseg Participações S.A. (Bradseg)**, CNPJ nº 02.863.655/0001-19, NIRE 35.300.158.938, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada, neste ato, por seus diretores, **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97 e **José Roberto Borges Pacheco**, brasileiro, casado, economista, RG 52.694.103-0/SSP-SP, CPF 239.571.311-20, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **Bradescor Corretora de Seguros Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 43.338.235/0001-09, NIRE 35.209.192.053, deliberou:

1) reduzir o capital social em R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$57.785.133,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais) para R\$31.785.133,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais), com o cancelamento de 26.000.000 (vinte e seis milhões) de cotas, de propriedade da sócia-cotista **Bradseg**. A restituição do respectivo valor será feita em moeda corrente nacional, à sócia-cotista **Bradseg**, mediante depósito em conta corrente na instituição financeira por ela informada; 2) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação do “caput” da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$31.785.133,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais), dividido em 31.785.133 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista Bradseg Participações S.A. 3) E por estar assim justa e contratada, a Bradseg Participações S.A., por seus representantes legais, assina o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 27 de dezembro de 2024. Sócia-Cotista: Bradseg Participações S.A., representada por seus diretores Vinicius Marinho da Cruz e José Roberto Borges Pacheco. Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Marcos José Batista - RG 42.403.297-1/SSP-SP - CPF 228.502.438/09.

DOESP – 1 col x 14 cm



Bradescor Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ nº 43.338.235/0001-09 – NIRE 35.209.192.053

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 50ª Alteração - 27.12.2024

Pelo presente Instrumento Particular, **Bradseg Participações S.A. (Bradseg)**, CNPJ nº 02.863.655/0001-19, NIRE 35.300.158.938, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada, neste ato, por seus diretores, **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97 e **José Roberto Borges Pacheco**, brasileiro, casado, economista, RG 52.694.103-0/SSP-SP, CPF 239.571.311-20, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **Bradescor Corretora de Seguros Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 43.338.235/0001-09, NIRE 35.209.192.053, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$57.785.133,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais) para R\$31.785.133,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais), com o cancelamento de 26.000.000 (vinte e seis milhões) de cotas, de propriedade da sócia-cotista **Bradseg**. A restituição do respectivo valor será feita em moeda corrente nacional, à sócia-cotista **Bradseg**, mediante depósito em conta corrente na instituição financeira por ela informada; 2) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação do "caput" da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$31.785.133,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais), dividido em 31.785.133 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista Bradseg Participações S.A. 3)". E por estar assim justa e contratada, a Bradseg Participações S.A., por seus representantes legais, assina o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 27 de dezembro de 2024. Sócia-Cotista: Bradseg Participações S.A., representada por seus diretores Vinicius Marinho da Cruz e José Roberto Borges Pacheco. Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Marcos José Batista - RG 42.403.297-1/SSP-SP - CPF 228.502.438/09.

ODIA – 2 col x 10 cm

